ERRATA nº 1

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna pública a ERRATA nº 1 do edital do Processo Seletivo da Residência em Área Profissional da Saúde para o ano de 2027, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde– CNRMS/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde – SES-PE.

ONDE SE LÊ:

4.10 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o indeferimento através do preenchimento do formulário https://forms.gle/XK1AY3mnSMYBYgcK8, no período de 03/11/2026 a 05/11/2026, não sendo admitidos pedidos de revisão após esse prazo.

LEIA-SE:

4.10 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o indeferimento através do email **residenciamulti2027@iaupe.com.br**, no período de 03/11/2026 a 05/11/2026, não sendo admitidos pedidos de revisão após esse prazo.

ONDE SE LÊ:

12.3.9 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do e-mail residenciamulti2027@iaupe.com.br, no período de 12/01/2027 a 14/01/2027. Não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

LEIA-SE:

12.3.9 O candidato disporá de até 03 (três) dias para contestar o resultado da avaliação curricular através do preenchimento do formulário **https://forms.gle/XK1AY3mnSMYBYgcK8**, no período de 12/01/2027 a 14/01/2027, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

ONDE SE LÊ:

12.3.5.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIC, PIBITI ou PIVIC:

a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de uma Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa;
b) Especificar o nome completo do candidato;
c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores; OU
d) Documentos emitido pela instituição da graduação do candidato em formato digital nativo com QR code/código verificador;
e) Especificar o nome do projeto;
f) Conter explicitamente a participação do candidato por projeto com duração mínima de 1 ano;
g) Apresentar o edital institucional de seleção ou de formalização do projeto de pesquisa, acompanhado de documento oficial que comprove a participação do candidato nas respectivas etapas de seleção para o projeto de pesquisa;
h) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

LEIA-SE:

12.3.5.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIC, PIBITI ou PIVIC:
a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato especificando que se trata de Iniciação Científica vinculada a programa de responsabilidade dessa instituição;
b) Especificar o nome completo do candidato;
c) Especificar o nome do projeto;
d) Conter explicitamente a participação do **candidato por ano de projeto com duração mínima de 1 ano;**
e) O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, OU em formato digital nativo com QR code/código verificador. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores;
f) Comprovar a formalização institucional do projeto mediante edital de seleção, OU documento congênere como portaria, resolução, registro em sistema institucional de pesquisa. Fica dispensada a apresentação de documento constante nesta alínea quando a declaração da alínea "a" informar o número/ano do edital ou do ciclo do programa de pesquisa;
g) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

ONDE SE LÊ:

12.3.5.3 Projeto de Extensão:
a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato em papel timbrado especificando que se trata de um Projeto de Extensão;
b) Especificar o nome completo do candidato;
c) Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores; OU
d) Documentos emitido pela instituição da graduação do candidato em formato digital nativo com QR code/código verificador;
e) Registro da atividade na instituição/departamento;
f) Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;

g) Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

h) Duração mínima de 01 semestre letivo;

i) Apresentar o edital institucional de seleção ou de formalização do projeto de extensão, acompanhado de documentação oficial que comprove a participação do candidato nas respectivas etapas de seleção para o projeto de extensão;

j) Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões, ligas acadêmicas e cursos como Projeto de Extensão;

k) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

LEIA-SE:

12.3.5.3 Projeto de Extensão:

a) Declaração oficial emitida pela instituição da graduação do candidato especificando que se trata de Projeto de Extensão de responsabilidade dessa instituição;

b) Especificar o nome completo do candidato;

c) Especificar o nome do projeto de extensão;

d) Constar no documento a supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);

e) Conter explicitamente a participação do candidato por semestre de projeto com duração mínima de 01 semestre letivo;

f) O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, OU em formato digital nativo com QR code/código verificador. Não serão consideradas declarações assinadas APENAS por professores/orientadores, tutores/pesquisadores;

g) **Comprovar a formalização institucional do projeto mediante edital de seleção, OU documento congênere como portaria, resolução, registro em sistema institucional de extensão. Fica dispensada a apresentação de documento constante nesta alínea quando a declaração da alínea "a" informar o número/ano do edital ou do ciclo do projeto de extensão;**

h) Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões, ligas acadêmicas e cursos como Projeto de Extensão;

i) Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos, sejam obrigatórios ou não.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.